PROJETO DE LEI Nº 3.755, DE 2008

COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

Define como crime contra a economia popular a venda de ingressos de competições esportivas, audições musicais, apresentações teatrais ou quaisquer outros eventos de diversão e lazer por preços superiores aos fixados pelas entidades promotoras do evento.

Autor: Sr. DELEY

Relator: Deputado BARBOSA NETO

Em reunião da Comissão de Defesa do Consumidor, realizada hoje, durante a discussão do parecer ao Projeto de Lei nº 3.755, de 2008, o nobre Deputado Celso Russomanno sugeriu alterar o tempo de cumprimento das penas aplicadas em caso de prática dos crimes contra a economia popular, constante nos incisos I, II e III do art. 2º do Projeto. O tempo de comprimento da pena do inciso I, de reclusão de 1 a 4 anos, para reclusão de 2 a 4 anos; o do inciso II, de detenção de 1 a 2 anos, para detenção de 2 a 3 anos; e o do inciso III, de detenção de 1 a 2 anos, para detenção de 2 a 3 anos.

Por tratar-se de alterações que aperfeiçoam a redação dos dispositivos citados, achei por bem acatá-las.

Voto, portanto, pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.755, de 2008, com as 3 emendas anexas, contendo as alterações propostas.

Sala da Comissão, em 19 de novembro de 2008.

PROJETO DE LEI Nº 3.755, DE 2008

Define como crime contra a economia popular a venda de ingressos de competições esportivas, audições musicais, apresentações teatrais ou quaisquer outros eventos de diversão e lazer por preços superiores aos fixados pelas entidades promotoras do evento.

Autor: Sr. DELEY

Relator: Deputado BARBOSA NETO

EMENDA Nº 1/2008

Sala da Comissão, em 19 de novembro de 2008.

PROJETO DE LEI Nº 3.755, DE 2008

Define como crime contra a economia popular a venda de ingressos de competições esportivas, audições musicais, apresentações teatrais ou quaisquer outros eventos de diversão e lazer por preços superiores aos fixados pelas entidades promotoras do evento.

Autor: Sr. DELEY

Relator: Deputado BARBOSA NETO

EMENDA Nº 2/2008

Sala da Comissão, em 19 de novembro de 2008.

PROJETO DE LEI Nº 3.755, DE 2008

Define como crime contra a economia popular a venda de ingressos de competições esportivas, audições musicais, apresentações teatrais ou quaisquer outros eventos de diversão e lazer por preços superiores aos fixados pelas entidades promotoras do evento.

Autor: Sr. DELEY

Relator: Deputado BARBOSA NETO

EMENDA Nº 3/2008

Sala da Comissão, em 19 de novembro de 2008.